

# DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1622

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Decretos	

# **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

# **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232 Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

indiapora

### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70 Rua José Scapim, 21 Telefone: (17) 3842-1390 Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/indiapora



# **DIÁRIO OFICIAL**

# MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1622

Página 2 de 2

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

**Decretos** 

### **DECRETO Nº 2.866, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município e da outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o passamento de Servidor;

**CONSIDERANDO** Os grandes serviços prestados pelo servidor público ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**:

**CONSIDERANDO** o lamentável sob todos os aspectos a perda deste cidadão Indiaporaense, que em vida, se dedicou na convivência pacífica com seus conterrâneos e exemplo de pessoa digna que soube cultivar a amizade e admiração de todos os seus amigos e familiares;

**CONSIDERANDO** a comoção pública pelo ocorrido, bem como, a Administração Municipal e todo o Município se sentem consternados por essa notícia tão triste que enluta a todos nós, mormente por se tratar de pessoa de grande estima

#### DECRETA: -

Art. 1º Fica declarado luto oficial no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado do São Paulo, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Sr. ALCIBÍADES OLIVEIRA FIGUEIREDO.

- **Art. 2º** Fica reduzido o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 15 de maio de 2024, para término as 12h00min.
- **Art. 3º** Excetuam-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de maio de 2024.

### - ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Município de Indiaporã - SP